



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VOLTA REDONDA  
000022 - 25.04.67  
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 744

EMENTA:- "ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL PARA SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu ~~promulgo~~ Promulgo a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artº 1º - As entidades consideradas de Utilidade Pública Municipal, gozarão das isenções dos seguintes impostos - municipais:

- a) Impôsto Predial e Territorial de sua séde, - quando utilizado para fins sociais;
- b) Impôsto sôbre Indústrias e Profissões de bares, cantinas, restaurantes, quando localizados no recinto da séde social e explorados pela entidade.

Artº 2º - Para gozar das conseções estabelecidas no artigo anterior, as entidades deverão requerer ao Chefe do Executivo, juntando documentação necessária e apresentar plantas das instalações da séde sócial, anexando orçamentos.

Artº 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28/4/1967

José Domingos de Macedo  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Seitor de Erros e Receitas	
FL. 10	10



AUTOR:- Vereador Leonel Dacol

datil/avm.